

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 –
CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**, de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por meio do Decreto Estadual 4230/2020 e dos Decretos Municipais n.º 013/2020, n.º 015/2020 e n.º 017/2020. A contratação de pessoal será destinada ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE), para reposição de vacâncias e afastamentos de acordo com o Decreto 017/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.

1.2. O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, sendo:

- **Inscrição (via agendamento por whatsapp, seguindo a ordem de data e horário da realização do contato), entrega de todos os documentos solicitados referentes ao**

cargo e Contratação imediata (a ser realizada em data, local e horário a serem definidos no ato da inscrição);

1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19.

1.4 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.

1.7 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, neste Edital estabelecidas.

2. DOS CARGOS

CARGO	Carga Horária	Nº VAGAS	Requisitos Mínimos	Salário Base (R\$) (Bruto)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 Horas Semanais	57	Ensino Fundamental Completo e residir na área de abrangência da Unidade de Saúde	1379,20
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40 Horas Semanais	11	Ensino Fundamental Completo	1379,20
TOTAL DE VAGAS			68	

Ao Salário Base podará ser incluído o valor da insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.

2.1 DETALHAMENTO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO	Nº de Vagas	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	11	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidades de Saúde	Nº de Vagas
	Alexandre de Lima	06
	Alexandre Nadolny	03
	Atuba	04
	Bacaetava	01
	Belo Rincão	04
	CAIC	02
	César Augusto	01
	Jardim Cristina	05
	Jardim das Graças	02
	Liberdade	04
	Mauá	04
	Moinho Velho	02
	Monte Castelo	03
	Osasco	05
	Santa Tereza	01
	São Domingos	04
	São José	03
Sede	03	
TOTAL DE VAGAS DE ACS = 57		

3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA

3.1 As inscrições serão realizadas a partir de **16/06/2020 a 22/06/2020** através de contato e agendamento **unicamente via whatsapp**, pelo número (41) 987134052, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Após o agendamento o candidato deve comparecer no dia, horário e local específicos (sendo no Departamento de Recursos Humanos, Rua Francisco Camargo, nº 86, Centro, Colombo/PR), estando munido de todas as devidas documentações para contratação imediata (na vaga específica da região de abrangência de

seu domicílio, no caso de ACS). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/ 3656-3697.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da contratação imediata, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo I deste edital, além de deixar toda a documentação solicitada (autenticada).

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
- f) **Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 13/2020 e 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).**
- g) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- i) Estar no gozo dos direitos políticos;

3.7 Ainda no ato do comparecimento para contratação, deverá ser entregue **as cópias autenticadas** da seguinte documentação, para ser possível a contratação imediata:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Diploma solicitado para o cargo (Ensino fundamental completo).
- d) Carteira de trabalho: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópia da página com foto, qualificação civil e cópia de todos os registros anteriores a contratação; b) PIS ou PASEP;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de Endereço **no nome do candidato**, cônjuge, pais ou declaração autenticada em cartório comprovando que reside no endereço informado. (Conta de Luz ou de Telefonia Fixa de no máximo 60 dias) – original;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- i) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V;
- j) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo III;
- k) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, conforme Anexo III;
- l) Cópia do RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente, e Certidão de casamento ou união estável, e caso seja solteiro, apresentar a certidão de nascimento.
- m) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);
- n) Cópia do Contrato assinado ou cópia do cartão de Conta-Corrente no Banco Bradesco;
- o) Cópia do título eleitoral;
- p) Duas fotos 3 X 4.
- q) Certidões Negativas Estadual e Federal e Comprovante de Regularidade de CPF.

3.8 Por ser em caráter emergencial, sendo a inscrição, entrega de documentos e contratação no mesmo dia, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**

3.9 Na falta de qualquer documento solicitado no ato da contratação, o candidato será automaticamente desclassificado.

4. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4.1.1 DOS REQUISITOS

Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- I - residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser comprovada quando da convocação para a contratação;**
- II - ter nacionalidade brasileira ou equiparada;**
- III - estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;**
- IV - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;**
- V - ter idade igual ou superior a de 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;**
- VI - não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;**
- VII - apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual na Vara de Execuções Penais (UEP – Curitiba/PR) e nas Varas Criminais de Colombo/PR e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;**
- VIII - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;**
- IX - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;**
- X - apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;**
- XI - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;**
- XII - a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à Matrícula, frequência e conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com o aproveitamento mínimo exigido;**
- XIII - é vedada a permanência do Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde, exceto quando solicitado pela Coordenação da Unidade e/ou da equipe de Saúde da Família;**
- XIV - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.**

4.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES

- I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;**
- II – participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;**
- III – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade;**

- IV** – o registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- V** – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VI** – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
- VII** – atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;
- VIII** – executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;
- IX** – monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco;
- X** – acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
- XI** – controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
- XII** – promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade;
- XIII** – informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade;
- XIV** – identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência;
- XV** – apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;
- XVI** – incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes;
- XVII** – incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- XVIII** – informar a Unidade de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio;
- XIX** – incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- XX** – orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
- XXI** – orientar para a preservação do meio ambiente;
- XXII** – incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e as comunidades;

XXIII – participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro;

XXIV – informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro da micro área na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades;

XXV – ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;

XXVI – estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

XXVII – realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

XXVIII – participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;

XXIX – ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas;

XXX – entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;

XXXI – realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;

XXXII – o horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador;

XXXIII – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência;

XXXIV – manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.

XXXV – realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.

4.2 DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

4.2.1 DOS REQUISITOS

I – possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;

II – ter idade igual ou superior a 18 anos até a data de admissão;

- III – quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
- IV – estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
- V – gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;
- VI – a manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e qualidade do desempenho profissional;
- VII – ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- VIII – não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- IX – apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual na Vara de Execuções Penais (UEP – Curitiba/PR) e nas Varas Criminais de Colombo/PR e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- X – apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;
- XI - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;
- XII - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.2.2 DAS ATRIBUIÇÕES

- I - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando verificar a presença de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, executando inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas, telhados, pneus, entulhos, entre outros tipos de depósitos.
- II - realizar pesquisa larvária nos imóveis.
- III - realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando a orientação dos responsáveis sobre medidas preventivas e eliminação de depósitos passíveis de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.
- IV - executar medidas preventivas e promover a eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*, através da eliminação de depósitos e/ou aplicação de larvicidas e inseticidas, quando indicado e conforme orientação técnica.
- V - realizar visita domiciliar, orientando a população sobre a doença Dengue, seus sintomas, riscos, agente transmissor e medidas de prevenção;
- VI - realizar ações de levantamento de índice, armadilhas, pontos estratégicos, delimitação de focos, entre outros, conforme classificação endêmica do Município.
- VII - realizar cadastro de imóveis através do reconhecimento geográfico.
- VIII - registrar os dados sobre as ações e atividades executadas em formulários específicos.

IX - trabalhar em contato direto com a população, sendo esse um dos fatores mais importantes para garantir o sucesso do trabalho.

X- executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis.

XI – ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;

XII – estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

XIII – realizar as ações e atividades que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

XIV – participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes de Combate a Endemias;

XV – ter disponibilidade para trabalho eventual no final de semana, havendo compensação de horas;

XVI – entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;

XVII – realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;

XVIII – o horário de entrada e saída no setor, e a sua permanência nas atividades de campo, deverão ser acordados previamente com o coordenador;

XIX – realizar todas as demais atividades inerentes a função Agente de Combate a Endemias.

4.2.2.1 Entende-se por:

Pontos Estratégicos. Locais onde há concentração de depósitos do tipo preferencial para a desova da fêmea do *Aedes aegypti* ou especialmente vulneráveis à introdução do vetor. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.

Pesquisa Larvária. Inspeção de formas imaturas do mosquito *Aedes aegypti* em todos os depósitos do imóvel, objetivando a coleta de amostras de larvas e pupas para posterior identificação em laboratório.

Reconhecimento Geográfico. Processo de identificação e numeração de todos os quarteirões presentes no município, constando a localização e especificação dos tipos de imóveis dentro de cada quarteirão.

Imóveis. Residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, entre outros. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte.

Depósitos. Qualquer recipiente que armazene ou possa vir a armazenar água, seja pela ação da chuva ou pela ação do homem, passível de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Exemplos: Caixa d' água, poço, cisterna, tonel, barril, potes, vasos, calhas, ralos, tanques, máquinas, veículos, equipamentos, pneus, plásticos, latas, entulhos, plantas.

4.3 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;
- d) Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;
- e) Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;
- f) Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
- g) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.1.2. A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.1.3. A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato, através do contato via whatsapp (41 987134052).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante no Anexo II).

6.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**, constituída por 03 (três) servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.

7.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020.

7.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.

7.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

7.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

7.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

7.8 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

7.9 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 004/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 15 de junho de 2020.

**IZABETE CRISTINA PAVIN
PREFEITA DE COLOMBO – PR**

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
004/2020 – CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**

1. Cargo Pretendido:
() ACS
Unidade de Saúde:
() ACE

1. Identificação

Nome do Candidato: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: _____ RG: _____

PIS: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E mail: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, residente e domiciliado na cidade de Colombo, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de meses, tendo início em e término previsto em, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº....., podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo, _____, _____, de 2020.

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.**

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Colombo, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Servidor)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
estado civil _____, portador (a) do RG _____ e
CPF _____, declaro nos termos do Artigo 13, parágrafo 1º e 2º da Lei
Federal nº 8.429/92, que sou possuidor (a) dos seguintes bens:

MÓVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Colombo, ____/____/____

Assinatura